

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Aditamento n.º 43/2012 de 12 de Abril de 2012**

---

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação  
e o Estabelecimento do Pré-Escolar Obra Social Madre Maria Clara

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano letivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado de acordo com o art.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Cláusula 2.ª

**(Âmbito)**

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar o 1º ciclo do ensino básico, no(a) Obra Social Madre Maria Clara, até ao número máximo de 132 alunos/crianças.
2. Por autorização da Senhora Diretora Regional da Educação e Formação o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 134 alunos/crianças, para o ano letivo de 2011/2012.

Cláusula 6.ª

**(Validade)**

1. O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2ª entram em vigor a 1 de janeiro de 2012, para o ano letivo de 2011/2012 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

19 de março de 2012. - 1º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2º Outorgante - A Diretora Obra Social Madre Maria Clara, *Helena Maria de Meneses Godinho*.